



São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

REF.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT ESG INTEGRATED DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR inscrito no CNPJ/MF nº 37.980.028/0001-42. ("FUNDO").

Prezado(a) Cotista,

Vimos pela presente, nos termos do art. 66, III da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555") e do artigo 37 do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), convocá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO, administrado pelo **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("Administrador"), a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2025, às 11h15** ("Assembleia") tendo como ordem do dia:

- I. Deliberar a adaptação à RCVM175 e alteração da Política de Investimentos do FUNDO de modo a compatibilizá-la com a do Fundo Incorporador, incluindo: (a) alteração do Ativo Alvo descrito no objetivo do FUNDO, (b) demais alterações que se façam necessárias para compatibilizar a Política de Investimento do Fundo Incorporado com o Fundo Incorporador.

- II. Deliberar pela incorporação do **AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT ESG INTEGRATED DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ/MF nº 37.980.028/0001-42; **AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT ESG INTEGRATED DÓLAR ADVISORY MÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ/MF nº 37.979.956/0001-97. ("Fundos Incorporados") pelo Fundo Incorporador **AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT INTEGRATED ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.331.264/0001-38.

Adicionalmente, o Administrador informa que, o Fundo Incorporador será transformado em FI, para viabilizar a efetivação da incorporação supracitada.

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF ou assinada digitalmente através de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Br e enviada por V.Sa no máximo até o dia **10 de fevereiro de 2025** para o endereço de e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, com cópia para notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com. Para cotistas por conta e ordem, enviar a orientação de voto ao seu Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas.



BNP PARIBAS

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o Administrador informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em <https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-de-gestores-externos/>

Atenciosamente,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Administrador Fiduciário



BNP PARIBAS

AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT ESG INTEGRATED DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR inscrito no CNPJ/MF nº 37.980.028/0001-42. ("FUNDO").

FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO VOTO

Deliberação:

- (i) Deliberar a adaptação à RCVM175 e alteração da Política de Investimentos do FUNDO de modo a compatibilizá-la com a do Fundo Incorporador, incluindo: (a) alteração do Ativo Alvo descrito no objetivo do FUNDO, (b) demais alterações que se façam necessárias para compatibilizar a Política de Investimento do Fundo Incorporado com o Fundo Incorporador.

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- I. Deliberar pela incorporação do **AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT ESG INTEGRATED DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ/MF nº 37.980.028/0001-42; **AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT ESG INTEGRATED DÓLAR ADVISORY MÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ/MF nº 37.979.956/0001-97. ("Fundos Incorporados") pelo Fundo Incorporador **AVIVA INVESTORS GLOBAL CREDIT INTEGRATED ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.331.264/0001-38.

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

Ressalva ou comentário ou justificativa:

Declaro estar ciente que, caso aprovadas as deliberações acima descritas, a incorporação e alteração do regulamento passarão a vigorar nas seguintes datas: (a) incorporação **no fechamento de 20 de março de 2025, ou seja, a partir da abertura de 21 de março de 2025** ("Data da Incorporação").



BNP PARIBAS

Se cotista PCO (cotista por conta e ordem) preencher somente os itens com (*)

Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas: _____ (*)

Código do cotista: _____ (*)

Nome do Cotista: _____

CPF: _____

e-mail do Cotista: _____

_____ (*)

Assinatura

(inserir carimbo identificando as pessoas físicas que assinarem)

* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

- a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) dos Fundos Incorporados e do FUNDO, o número de cotas a serem emitidas pelo FUNDO será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido de cada Fundo Incorporado, na abertura da data da Incorporação, pelo valor da cota do FUNDO em vigor no próprio dia.
- b) Será vertido o patrimônio de cada Fundo Incorporado ao FUNDO, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões dos Fundos Incorporados para o FUNDO;
- c) Inclusão no registro de cotistas do FUNDO o nome dos cotistas dos Fundos Incorporados;
- d) Elaboração das escriturações contábeis relativas às incorporações;
- e) Representação do FUNDO e dos Fundos Incorporados perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;
- f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção dos Fundos Incorporados, que será sucedido pelo FUNDO em todos os direitos e obrigações.